



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 36/2025 – Do Presidente

SUSPENDE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo das férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025 a servidora SIRLEY DE FÁTIMA DOMINGOS, referente ao exercício de suas funções como TÉCNICO CONTÁBIL, nesta Câmara Municipal, no período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - A fruição do período de férias dar-se-á oportunamente mediante edição do ato correspondente.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 1º de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Ao sétimo dia do mês de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3561 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia-PR

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 36/2025 – Do Presidente

SUSPENDE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo das férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025 a servidora SIRLEY DE FÁTIMA DOMINGOS, referente ao exercício de suas funções como TÉCNICO CONTÁBIL, nesta Câmara Municipal, no período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - A fruição do período de férias dar-se-á oportunamente mediante edição do ato correspondente.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 1º de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Ao sétimo dia do mês de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DATA:07/04/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início